

do Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016, publicado no DOU nº 205, de 25 de outubro de 2016 e a Portaria nº 5.673, de 21 de outubro de 2019, publicada no DOU nº 206, de 23 de outubro de 2019, CONSIDERANDO a Recomendação 10 da Nota Técnica nº 10/2020/AUD, constante dos autos do processo nº 01341.004722/2019-53; e CONSIDERANDO a Orientação Interna - DRS - 0003, de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 22 de 01 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaborar e propor Programa de Capacitação de Inspetores/Fiscais da DRS.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

ALEXANDRE GROMANN DE ARAÚJO GÓES - CODRE

ANDRÉ LUIZ LOPES QUADROS - DRS

ELIANA CORREA DA SILVA AMARAL - DRS

FLAVIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA - CGMI

LUIZ ANTONIO DE MELLO - COSAL

LUIZ FERNANDO BLOOMFIELD TORRES - DISEN

MAISA HAIIDAMUS MAGALHÃES - DIMAP

MARIA INES DE CARVALHO VETERE - DIREJ

MARISSA ANABEL RIVERA CARDONA - CGMI

MÁRVIO DOS SANTOS PINTO - DITEC

RENATO DI PRINZIO - DRS

RICARDO ANTONIO DOS SANTOS PINTO - CODIN

ROGES DE OLIVEIRA - CODIN

Art. 3º A coordenação do GT será realizada pela Assessora da DRS, ELIANA CORREA DA SILVA AMARAL.

Art. 4º O GT deverá concluir e encaminhar a proposta de Programa de Capacitação de Inspetores/Fiscais ao Diretor da DRS no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO FRAGA GUTTERRES**

Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear

**PORTARIA Nº 331, DE 28 DE MAIO DE 2020**

Institui Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de proposta de revisão da Norma CNEN 3.01 - Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica

**O DIRETOR DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR, da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016, publicado no DOU nº 205, de 25 de outubro de 2016 e a Portaria nº 5.673, de 21 de outubro de 2019, publicada no DOU nº 206, de 23 de outubro de 2019, CONSIDERANDO o número significativo de Posições Regulatórias relativas à Norma CNEN 3.01, SEI nrs 0282319, 0282330, 0282334, 0282336, 0282338, 0282340, 0282344, 0282346, 0282347, 0282348 e 0282350), conforme apresentado nos autos do processo 01341.011036/2019-39, **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de proposta de revisão da Norma CNEN 3.01 - Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

ALESSANDRO FACURE NEVES DE SALLES SOARES - CGMI

ARLENE ALVES DOS REIS - IRD

ELIANA CORREA DA SILVA AMARAL - DRS

FLÁVIA LUIZA SOARES BORGES - DIMAP

GUSTAVO FERRARI DE MORAIS - SESER/CODRE

LUIZ ERNESTO SANTOS DE CARVALHO MATTA - IRD

MARCELLO NICOLA - CGMI

MARCO ANTÔNIO BAYOUT ALVARENGA - SEASE/CODRE

MARIZA RAMALHO FRANKLIN - IRD

PAULO RENATO BARBOSA MARINHO - CODIN

RENATO DI PRINZIO - DRS

ROGES DE OLIVEIRA - CODIN

Art. 3º A coordenação do GT será realizada pela Assessora da DRS, ELIANA CORREA DA SILVA AMARAL

Art. 4º O GT deverá concluir e encaminhar a proposta de revisão da Norma CNEN 3.01 ao Diretor da DRS no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (sessenta) dias

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**RICARDO FRAGA GUTTERRES**

Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear

## **ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

### **PORTARIA Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

Designa os servidores que menciona para compor a Equipe de Planejamento da Contratação relativas à contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos softwares e dos sistemas de informação da CNEN.

**O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno da CNEN, aprovado pelo Senhor Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, através da Portaria nº 305, de 26/04/2010, publicada na Seção 1, páginas 5 a 9 do Diário Oficial da União nº 78, de 27/04/2010, e, considerando o princípio da delegação de competência previsto no inciso IV, Argo 6º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o disposto no inciso III, do § 2º, do art. 10, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de